



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 558/88

Em, 05 de Dezembro de 1.988

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE Cz\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados), e dá outras providências.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a quantia de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), destinados a custear despesas, com pensionistas integrantes da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará no Orçamento Programa do Município, a classificação Institucional, Funcional-Programática e Categorias Econômicas cabíveis, para a aplicação das despesas de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Maio do corrente exercício revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé-Pb, em 05 de Dezembro de 1.988.


JOSE FELICIANO FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL